



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 709/ 96 - INDIAPORÃ - 20 DE AGOSTO DE 1.996.
(Dá Nova Redação a Lei Nº698/96 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional-Especial e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à A.P.R.I. Associação dos Produtores Rurais de Indiaporã, até a importância de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3132/11.62.3462.02 - Outros Serviços e Encargos - R\$-2.000,00.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional-especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3132/03.07.0202.03 - Outros Serviços e Encargos - R\$-2.000,00.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 20 de Agosto de 1.996.

JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal e mandado publicar no Jornal A GAZETA da cidade de Fernandópolis.

CELIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
COORD. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO